



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE POUSO NOVO**

**EDITAL N. 001, de 10 de janeiro de 2018.**

Abre inscrições para a Seleção Específica para o Emprego de *Visitador do PIM*.

Pref. Municipal de Pouso Novo - RS  
Este documento esteve afixado no Quadro Mural no período de 15/01/18 a 31/2/18  
Assinatura do Responsável:

1.4 - Condições de Trabalho: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção e trabalho noturno, aos finais de semana e feriados.

1.5 - Salário: Base mês 12/2017:

Coefficiente	Valor em R\$
1,00	954,00

1.6 - Vagas:

Vagas	Observação
02	Futuras vagas, se necessário

**02 - DAS INSCRIÇÕES:**

- 2.1 - Horário: Manhã: 8:00 horas às 11:30 horas;  
Tarde: 13:00 horas às 16:00 horas.
- 2.2 - Local: Rua Bento Gonçalves, 263  
Pouso Novo - RS
- 2.3 - Condições para inscrição:

- 2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.3.2 - Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições;
- 2.3.3 - Recolher na Tesouraria do Município a taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), incluso a taxa de expediente;
- 2.3.4 - Ter escolaridade mínima: Curso de Ensino Médio concluído.

2.4 - Documentação necessária: No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, com cópia:

- 2.4.1 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (original): ✓
- 2.4.2 - Título de eleitor e o comprovante de quitação da última eleição: ✓
- 2.4.3 - Comprovação de quitação militar (se for o caso) ✓
- 2.4.4 - Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto;
- 2.4.5 - Comprovante de escolaridade: ✓

2.5 - A inscrição será feita pelo candidato ou por procuração. No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados: o Instrumento de Mandado com firma reconhecida e documento de identidade do procurador.

2.6 - Não serão aceitas inscrições por correspondência, bem como não será permitido pedido de inscrição condicional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estarão abertas, no período de **15 de janeiro de 2018 a 26 de janeiro de 2018**, as inscrições à Seleção Específica para o Emprego de *Visitador do PIM*, do Quadro de Pessoal do Município, sob o Regime C.L.T., Lei Municipal n.º 759-02/2006, sob o Regime Previdenciário Geral, baseado no Regulamento de Concursos, Decreto n.º 135/2006, para o qual existem as vagas constantes deste Edital, com possibilidade de ocupação de futuras vagas, se houver necessidade.

**01 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EMPREGO DE VISITADOR DO PIM:**

1.1 - Descrição Sintética: Responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas.

1.2 - Descrição Analítica: Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para desenvolvimento integral da criança, desde a gestação. Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero. Acompanhar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes. Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes. Planejar e executar as modalidades de Atenção Individual e Grupal. Planejar e executar o cronograma de visita às famílias. Participar da Capacitação de Visitadores, realizadas pelo Monitor/GTM. Receber a formação e a capacitação necessárias. Comunicar ao GTM a percepção e/ou identificação de suspeita da violência doméstica e crianças portadoras de deficiência, preencher documentos, elaborar relatórios. Exercer demais atividades correlatas ao emprego..

1.3 - Lotação: A disposição da Secretaria Municipal do Trabalho, Saúde, Habitação e Assistência Social – Departamento da Assistência Social.

2.7 - Procedimentos relativos à inscrição:

2.7.1 - após efetuar o recolhimento da taxa, o candidato deverá retirar a ficha de inscrição, acompanhada de cópia do presente Edital, mediante a entrega do recibo de pagamento, no local e horário, conforme subitens 2.1 e 2.2;

2.7.2 - preencher a ficha de inscrição à máquina ou em letra de forma;

2.7.3 - assinar, conforme documento de identidade, a declaração constante da ficha de inscrição, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição;

2.7.4 - anexar a ficha de inscrição, parte onde se lê **Via da Prefeitura**, a documentação citada no subitem 2.4;

2.7.5 - reservar para si a parte da ficha de inscrição, parte onde se lê **Via do Candidato**;

2.7.6 - entregar a parte da ficha de inscrição, com a referida documentação anexa no local citado no subitem 2.2, dentro do horário do subitem 2.1.

2.8 - É assegurado, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, a inscrição de candidato portador de deficiência, cuja deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, participando estes em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo reservadas 10% das vagas existentes ou que vierem a existir;

2.8.1 - O candidato que quiser optar pela reserva de vaga para portador de deficiência, deverá protocolar junto ao Município, até o final do expediente do dia 28/12/2017, não sendo aceitos os documentos que forem protocolados fora deste prazo, o laudo de compatibilidade com o cargo e/ou emprego e constando obrigatoriamente o **CID**, que será submetido à análise de uma Comissão Especial nomeada para este fim, a qual poderá valer-se de parecer de médico oficial do Município ou outro profissional especialista, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo e/ou emprego, por ocasião da classificação, se aprovado;

2.8.2 - Não comprovada à deficiência, a reserva de vaga será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de classificação e em caso de incompatibilidade o candidato será excluído do processo;

2.8.3 - Os candidatos que por ocasião da inscrição não optarem pela reserva de vaga destinada a deficientes, não terão direito à prova ou local especial para a sua realização, devendo aqueles sugerir as condições mínimas para o acesso às instalações em que serão realizadas as provas, através de requerimento próprio, protocolado junto ao Município, até o final do expediente do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições.

2.9 - Os documentos necessários para a comprovação da deficiência poderão ser enviados pelo *Correio*, devendo neste caso serem postados, via Sedex para o endereço: **Prefeitura Municipal de Pouso Novo - Concurso Público, Rua Domingos Bonacina, 125 - Centro, Pouso Novo/RS - CEP 95.945-000, até o dia 26/01/2018, não sendo aceitos os documentos que forem postados fora deste prazo.**

2.9 - A falta das informações constantes da ficha de inscrição, tornará nula a ins-

crição, em qualquer fase da seleção, não cabendo ao candidato neste caso a devolução do valor da taxa de inscrição.

**03 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 - A nominata dos candidatos que tiverem sua inscrição aceita, será divulgada na sede da Prefeitura Municipal até o 2º dia útil imediatamente posterior ao término das inscrições.

3.2 - Da não-homologação de inscrição caberá recurso, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, segundo orientações do item 10 deste Edital.

**04 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

4.1 - A Seleção Específica constituir-se-á de Prova de Conhecimentos Específicos e de Prova de Conhecimentos Gerais;

4.1.1 - A Prova de Conhecimentos Específicos terá caráter *eliminatório*, sendo aprovado o candidato que alcançar no mínimo **30** (trinta) pontos nesta prova e nota final igual ou superior a **50** (cinquenta) pontos.

4.1.2 - A Prova de Conhecimentos Específicos e a Prova de Conhecimentos Gerais serão valorizadas, conjuntamente, na escala de zero a cem pontos, consistindo na resolução de questões baseadas no Conteúdo Programático deste edital, assim distribuídas:

<b>Provas - Disciplina</b>	<b>Nº Questões</b>	<b>Pontuação</b>
Prova de Conhecimentos Gerais:		
Português	15	30,0 pontos
Legislação	05	10,0 pontos
Prova de Conhecimentos Específicos	20	60,0 pontos

4.1.3 - As Provas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, serão compostas por questões objetivas simples e/ou múltipla escolha, com **05** (cinco) alternativas, tendo as provas conjuntamente, a duração máxima de **02** (duas) horas e **30** (trinta) minutos.

4.2 - As Provas de Conhecimentos Específicos e de Conhecimentos Gerais serão realizadas no dia **19 de fevereiro de 2018**, com início às **18** (dezoito) horas, tendo como local a Sala de Reuniões ao lado da Câmara de Vereadores, sito à Rua Sete de Setembro, nesta cidade, devendo os candidatos apresentar-se no local **30** (trinta) minutos antes do horário previsto para seu início, munidos do cartão de inscrição, documento de identidade com foto e caneta azul ou preta.

4.3 - Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que

se apresentarem em horário diferente do estabelecido para seu início, bem a realização da prova em horário diferente do previsto no presente Edital, seja qual for o motivo alegado.

4.4 - O *Caderno das Provas Escritas*, será ao final de sua resolução pelo Candidato, devolvido para arquivamento à Prefeitura Municipal e posterior disponibilização da auditoria do T.C.E. sendo no entanto facultado aos *candidatos* interessados, somente vistas a prova padrão, ao gabarito oficial e a sua grade de respostas, mas apenas ao próprio candidato e durante o prazo do recurso de revisão.

4.5 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada em quaisquer das provas.

4.6 - Não serão aplicadas provas em outro local além do designado pelo Edital.

## **05 - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:**

### **5.1 - Da Prova de Conhecimentos Gerais**

#### **5.1.1 - Português:**

- a) Interpretação de texto;
- b) Separação silábica;
- c) Acentuação gráfica e crase;
- d) Ortografia: emprego de consoantes e iniciais M maiúsculas;
- e) Sinais de pontuação;
- f) Emprego de verbos;
- g) Pronomes pessoais retos e de tratamento;
- h) Sinônimos e antônimos;
- i) Substantivos: grau, gênero e número;
- j) Encontros vocálicos e consonantais;
- l) Regência e concordância verbal e nominal;
- m) Análise sintática;
- n) Sufixos e prefixos.

#### **Bibliografia sugerida:**

- Cunha, Celso - Gramática do Português Contemporâneo/Celso Cunha, Luis F. Lindley Cintra - Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2001.
- Ferreira, Aurélio Buarque de Holanda - Novo Dicionário da Língua Portuguesa - Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975 - 1ª edição
- Mesquita, Roberto Mello - Gramática da Língua Portuguesa - Saraiva - São Paulo, Terra, Ernani - Gramática de Hoje/Ernani&Nícola - São Paulo:Scipione, 1999.
- André, Hildebrando A. de - Gramática Ilustrada - São Paulo:Moderna, 1990.
- #### **5.1.2 - Legislação:**
- a) Lei Orgânica do Município de Pouso Novo;
  - b) Constituição Federal de 1988 - arts. 1º a 50;
  - c) Dados Gerais do Município.

### **5.2 - Da Prova de Conhecimentos Específicos:**

a) Questões objetivas e/ou subjetivas sobre conhecimentos da síntese dos deveres e das atribuições do emprego, previstas no item 1.1 e 1.2, com a resolução de problemas teóricos e práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Emprego;

b) Lei Municipal do Conselho Municipal da Saúde e do Fundo da Saúde;

c) Leis Federais:

- nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

- nº 8.080/90 - Lei Orgânica da Saúde; e nº 8.142/90;

e) Portaria nº 2488/2011, do Ministério da Saúde;

f) Constituição Federal e Estadual e Lei Orgânica - Cap. Saúde;

g) Conhecimentos sobre os Programas de Saúde Familiar;

h) Lei Estadual/RS nº 12.544/2006 (PIM) e suas alterações posteriores ([www.al.rs.gov.br](http://www.al.rs.gov.br)), e suas alterações posteriores - Lei Estadual 14594/2014.

i) Manual/Livro Programa Primeira Infância Melhor - PIM.

5.3 - Toda a legislação citada deverá ser considerada com suas atualizações, até a data do presente Edital, cabendo aos candidatos interessados a providência da legislação para fins de estudo. A Legislação Federal poderá ser obtida no site [www.presidencia.gov.br](http://www.presidencia.gov.br).

5.4 - As provas serão elaboradas, tomando por base o conteúdo deste Edital, as atribuições do emprego previstas no item 1.1 e a escolaridade mínima fixada em Lei para o provimento do *Emprego de Visitador do PIM*.

### **06 - DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS:**

6.1 - As notas das Provas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos serão obtidas pela multiplicação do número de acertos pelo valor de cada questão, fixado na própria prova.

6.2 - A nota máxima da Prova de Conhecimentos Específicos e da Prova de Conhecimentos Gerais, conjuntamente, será de **100** (cem) pontos.

### **07 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS:**

7.1 - Os resultados da Prova de Conhecimentos Específicos e da Prova de Conhecimentos Gerais serão divulgados através de Edital, após a identificação das provas, no qual constará:

7.1.1 - o número da prova do candidato;

7.1.2 - o nome do candidato;

7.1.3 - a nota final de cada prova.

## **08 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS:**

8.1 - Os candidatos ao Emprego de Visitador do PIM, serão classificados em ordem decrescente, e em caso de empate na classificação, terão preferência para admissão, em ordem sucessiva, os seguintes candidatos:

8.1.1 - os que tiverem maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

8.1.2 - os que tiverem maior pontuação em Português;

8.1.3 - se o empate persistir, por sorteio.

8.2 - Ocorrendo o empate que envolva candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data do encerramento das inscrições, será observado o disposto no Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso e para os demais se o empate persistir, por sorteio público.

8.3 - O resultado desta Seleção Específica será publicada na Prefeitura Municipal, mediante Edital, afixado no Quadro Murral, nos termos do item 13.3.

## **09 - DA DESIDENTIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS PROVAS:**

9.1 - As Provas serão *desidentificadas* no início de sua realização, a vista de todos os candidatos, destacando-se o canhoto do Cartão de Identificação da Grade Respostas, no qual constarão os dados deste Concurso, além do número da Prova e o Nome do Candidato e a respectiva assinatura, sendo os mesmos colocados em um envelope específico, o qual será lacrado e visado pelos candidatos interessados; e obrigatoriamente pelos últimos três candidatos da sala.

9.2 - A data, hora e local de *identificação das provas* será comunicada na data de sua realização e devidamente registrada em ata, nos termos do item 4.2, e consistirá de ato público, onde serão apresentados os invólucros contendo os Cartões de Identificações, sendo estes conferidos pelos candidatos ou demais presentes, antes de sua abertura, devendo os mesmos estar inviolados.

9.3 - No ato da identificação da prova será permitido o acesso à sua Prova, tendo o candidato direito de examiná-las, sob fiscalização.

## **10 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS:**

10.1 - Da não homologação da inscrição, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia imediatamente posterior ao da publicação do ato e por escrito, comprovando erro no processo de análise da documentação, vedada a juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição.

10.2 - Do resultado de qualquer prova ou do resultado final da Seleção, cabem os seguintes recursos, desde que fundamentados e apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis

a contar do 1º dia útil imediatamente posterior ao da publicação do resultado no quadro de publicações e por escrito:

a) revisão da prova;

b) reconsideração, pelo Prefeito Municipal, de decisão denegatória da Comissão de Execução, após ouvida esta.

10.3 - Só será deferido o requerimento de revisão da prova, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão Examinadora do Concurso, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste, para cada questão, bem como o total de pontos pleiteados em cada prova.

10.4 - Não será conhecido o recurso que for interposto fora do prazo.

## **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1 - Este Processo de Seleção terá validade de até 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

11.2 - Os candidatos, chamados através de Edital, que não comparecerem para aceitação e confirmação de seu nome para nomeação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do Edital (comunicação), implicará em exclusão automática de sua vez na classificação no processo, sendo facultado à Prefeitura Municipal o direito de convocar o candidato seguinte.

11.2.1 - O candidato que não aceitar a vaga terá que assinar o termo de desistência, facultando-se o Município o direito de convocar o candidato seguinte.

11.2.2 - Os candidatos deverão comunicar à Prefeitura Municipal, qualquer alteração de endereço, uma vez que poderá ser utilizada a correspondência como instrumento de convocação.

11.2.3 - O Município reserva-se o direito de lotar o candidato nos seus serviços de acordo com suas conveniências e necessidades.

11.3 - O candidato, no momento da inscrição, deve ter conhecimento das presentes instruções, e se compromete a aceitar as condições da Seleção, tais como se acham estabelecidas.

11.4 - A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos, verificados posteriormente, tornarão nula a inscrição em qualquer momento da Seleção ou o direito à posse.

11.5 - A Seleção Específica será feita sob orientação, supervisão e assessoramento da Empresa *Schnorr - Contabilidade, Informática e Assessoria Ltda.*, especialmente con-

12.1 - A admissão, sob o Regime CLT, obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de empregos vagos, necessidade de serviço e interesse da administração e, quando vinculado a convênios ou programas específicos, durante a vigência destes.

12.2 - A classificação na Seleção Específica não assegurará ao candidato a admissão imediata e automática, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Processo de Seleção.

12.3 - Os candidatos aprovados serão somente admitidos e tomarão posse, após considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:

- 12.3.01 - Uma foto 3 x 4, recente;
- 12.3.02 - Carteira de Identidade;
- 12.3.03 - Título Eleitoral, com comprovante de quitação;
- 12.3.04 - CIC - CPF;
- 12.3.05 - Certificado de Reservista;
- 12.3.06 - Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- 12.3.07 - Atestado médico de gozo de boa saúde física e mental;
- 12.3.08 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 12.3.09 - Certidão dos filhos menores de 14 anos;
- 12.3.10 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - fornecido pelo Fórum;
- 12.3.11 - CTPS com comprovante de contribuição sindical;
- 12.3.12 - Declaração de Bens;
- 12.3.13 - Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria, incompatível a esta admissão.
- 12.3.14 - Capacitação específica para desenvolvimento do Programa - PIM, com duração mínima de sessenta horas.
- 12.3.15 - Possuir habilitação, mínima, CNH-A.

12.4 - Os empregos farão automaticamente extintos em caso de extinção, suspensão ou interrupção do Programa PIM - Primeira Infância Melhor, instituído pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, e na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

12.4.1 - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e não cumprimento da carga horária;

12.4.2 - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

12.4.3 - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999; ou

12.4.4 - insuficiência de desempenho das Metas e atendimento dos objetivos do PIM, apurada em procedimento no qual se assegure, pelo menos, um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente

estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

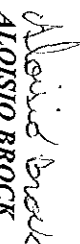
### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 - A inexistência das afirmativas e irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato da Seleção Específica, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.


13.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

13.3 - As publicações sobre o processamento desta Seleção serão feitas por Editais, afixados no Quadro de Publicações do Município, junto ao "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, podendo também ser divulgados na imprensa comum e na internet.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de janeiro de 2018.

  
**ALOISIO BROCK,**  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

  
Derly Pimenta de Jesus,  
Escriturário.